



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de salvamento em altura para o Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
LOTE 1	1	Cinto de segurança para trabalho em altura	5
LOTE 2	2	Talabarte de posicionamento	5
LOTE 3	3	Talabarte em Y com absorvedor	2
LOTE 4	4	Luva para trabalho em altura	30
LOTE 5	5	Descensor autoblocante	3
LOTE 6	6	Fita de ancoragem 200 cm	2
LOTE 7	7	Fita de ancoragem 100 cm	6
LOTE 8	8	Maca flexível para resgate	1
LOTE 9	9	Ascensor peitoral	5
LOTE 10	10	Malha rápida Mailon delta 8 mm	10
LOTE 11	11	Mosquetão aço 50 KN	20
LOTE 12	12	Destorcedor 30 KN	2
LOTE 13	13	Corda semiestática 12 mm - quantidade em metro	200
LOTE 14	14	Mochila resgate 45 litros	5
LOTE 15	15	Ascensor de pé	5
LOTE 16	16	Vara de manobra	1
	17	Gancho para vara de manobra	2
LOTE 17	18	Kit trava-quedas de resgate	5
	19	Absorvedor de energia	5
LOTE 18	20	Descensor multifuncional autoblocante	2
	21	Polia simples com destorcedor	2
	22	Bloqueador autoblocante com polia e destorcedor	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda do serviço de praia do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná.

2.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de materiais específicos destinados às operações de salvamento em altura, com o objetivo de aprimorar as condições operacionais e a capacidade de resposta do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná.

As atividades de salvamento em altura exigem o emprego de equipamentos técnicos que garantam a segurança dos bombeiros militares e das vítimas, considerando o elevado grau de risco inerente a este tipo de ocorrência. Tais operações demandam materiais certificados, em perfeito estado de conservação e compatíveis com as normas vigentes de segurança e desempenho, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais organismos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Atualmente, parte do acervo operacional encontra-se com desgaste acentuado em razão do uso contínuo e das condições ambientais adversas a que é submetido, o que pode comprometer a eficiência e a segurança das atividades. A reposição e modernização dos equipamentos visam mitigar riscos operacionais, assegurar a integridade física das equipes e manter a plena operacionalidade dos atendimentos de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para garantir a manutenção da capacidade operacional e a qualidade dos serviços prestados à população de Pontal do Paraná, reforçando o compromisso institucional com a segurança, a excelência técnica e o salvamento de vidas.

2.3. Por fim, respeitado o princípio da isonomia, a contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

3.2. Contratação de empresa para fornecer material de salvamento em altura para o Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná.

3.3. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cinto de segurança para trabalho em altura
2	Talabarte de posicionamento
3	Talabarte em Y com absorvedor
4	Luva para trabalho em altura
5	Descensor autoblocante
6	Fita de ancoragem 200 cm
7	Fita de ancoragem 100 cm
8	Maca flexível para resgate
9	Ascensor peitoral
10	Malha rápida Mailon delta 8 mm
11	Mosquetão aço 50 KN
12	Destorcedor 30 KN
13	Corda semiestática 12 mm – quantidade em metro
14	Mochila resgate 45 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

15	Ascensor de pé
16	Vara de manobra
17	Gancho para vara de manobra
18	Kit trava-quedas de resgate
19	Absorvedor de energia
20	Descensor multifuncional autoblocante
21	Polia simples com destorcedor
22	Bloqueador autoblocante com polia e destorcedor

3.4. Especificação dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL: deverá ser confeccionado em fitas planas de poliéster de alta tenacidade, deve possuir costuras de segurança produzidas em máquinas computadorizadas, adequadas para posicionamento no trabalho e proteção contra quedas, podendo ser utilizado desde trabalhos em altura até resgates técnicos em altura e espaços confinados. O cinto deverá ser indicado para trabalhos de longa duração, inclusive em suspensão. Lombar, pernas, ombros e costado devem ser acolchoados em EVA, revestido com tecido aerado com uma fina camada de espuma, devendo ser extremamente confortável, respirável e adaptável para qualquer tipo de situação. Deve possuir duas fivelas na cintura, uma em cada perneira, pelo menos uma fivela para o ajuste do peitoral e uma para o ajuste da altura do ponto dorsal. As fivelas devem ser de ajuste rápido e devem ter tratamento especial anti-corrosão em Níquel testada para 70 horas de névoa salina (salt spray). As fitas devem possuir ponta dupla de segurança nas extremidades, para que esta não fique muito próxima à fivela, auxiliando no ajuste e evitando comprometer a segurança que pode causar acidentes. O cinto deve possuir pelo menos 5 pontos de conexão em anéis metálicos estampados, sem emendas, com tratamento zincado, sendo dois frontais (cintura e peitoral), dois laterais (para posicionamento) e um na altura dorsal. Deverá possuir sinalizador de queda em suas fitas dorsais e raques laterais para 20 Kg de equipamentos. Atender as normas vigentes da ABNT, nome do fabricante/marca e garantia contra defeito de fabricação. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

2	TALABARTE DE POSICIONAMENTO: confeccionado em corda semiestática de 11 mm, com capa de poliéster e alma em poliamida. Possui um conector classe T em aço, trava automática, na extremidade da corda, um regulador confeccionado em aço inoxidável e um conector de fixação tipo B ou Q em aço. Possui capa protetora no corpo, fabricada em fita tubular de poliéster para proteger a corda em contato diretamente em superfície agressiva. Suas costuras de segurança devem ser produzidas em máquinas computadorizadas que garante padronização na quantidade de pontos, maior controle na qualidade, garantindo resistência e conformidade na produção. Linha de poliamida em cores contrastantes às da corda, para melhor visualização durante a inspeção. Plástico termo contrátil para proteger as costuras a atritos. Tamanho 2 metros.
3	TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO “Y”: com duas fitas independentes. Deve ser confeccionado em fita de poliamida tubular, com elástico interno, equipado com um absorvedor de energia, comprimento máximo após abertura de absorvedor de 1,80 metro, acoplados separadamente em uma argola de aço forjado. Deve possuir um mosquetão de trava automática de dois estágios, de aço inoxidável, com abertura entre 17 mm e 20 mm e dois mosquetões de aço inox, com abertura de no mínimo 110 mm, nas extremidades do “Y”. Deve possuir comprimento inicial de 1,25m a 1,40m de mosquetão a mosquetão. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar do recebimento. Uso recomendado: Indicado para trabalhos em altura onde possa ser necessária a retenção de uma queda. Utilizado para movimentação vertical e horizontal em estruturas, fazendo parte de um sistema de proteção contra queda como elemento de ligação entre o cinturão tipo paraquedista e um ponto de ancoragem. Poderá ser utilizado como restrição se a situação de trabalho não exponha o usuário à queda.
4	LUVA PARA TRABALHO EM ALTURA: feita com reforços na palma e nos dedos de tecido especial de aramida ou em duas camadas de couro resistente a abrasão e confortável. A luva deve oferecer proteção para toda a extensão da palma e todos os dedos. Deve possuir sistema com fecho de velcro, para garantir melhor adaptação e fixação nas mãos. Na parte superior (dorso) deve ser confeccionada em material elástico e respirável, que se adapta à mão ao esticar. Deve ser desenvolvida para o manuseio com cordas, com corte ergonômico que ofereça a manutenção da destreza. Deve possuir disponibilidade de tamanhos do S ao XXL. Deve atender os requisitos da CE EN 388
5	DESCENSOR AUTOBLOCANTE: com função anti-pânico e auto-lock. Descensor para resgate autoblocante tipo industrial, para cordas de diâmetro de 12 mm a 13 mm, fabricado em aço inox, alumínio e nylon. Deve possuir patilha de segurança na placa lateral que permite que a corda seja facilmente instalada sem precisar desconectar o descensor do cinto. Deve possuir função anti pânico, sistema auto-lock, garantia mínima de 3 (três) anos, carga de trabalho mínima para resgate de 280kg. Certificações: EN 341 tipo 2 classe A, CE EN 12841 tipo C, ANSI Z359.4, NFPA 1983 Uso Geral, EAC.
6	FITA DE ANCORAGEM 200 CM: confeccionada em fita dupla plana de 45 mm, com 200 cm de comprimento, feita de poliéster de alta resistência, desenvolvida com tramas compactadas que acrescenta maior espessura, resistência à abrasão e um toque mais robusto no manuseio. Deve possuir proteção tubular maleável, confeccionada em poliéster de alta resistência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

	abrasão. Deve possuir dois olhais para ancoragem posicionados um em cada extremidade, que deverão ser confeccionados em fita de poliéster ou em aço inox de alta resistência, no caso dos olhais em poliéster, estes deverão possuir proteção especial no olhal da fita. As costuras de segurança devem ser produzidas em máquinas computadorizadas que garantem padronização na quantidade de pontos, maior controle na qualidade, garantindo resistência e conformidade na produção. Linha de poliamida em cores contrastantes às da fita, para melhor visualização durante a inspeção. Etiqueta com dados do produto e lote. Deve possuir Certificação UIAA União Internacional das Associações de Alpinismo ou NFPA. Carga de ruptura mínima exigida: 32 KN. Uso recomendado: Para montagem de sistemas de ancoragens diversos: triangulações, equalizações, amarrações em situações de resgate e içamento de maca.
7	FITA DE ANCORAGEM 100 CM: confeccionada em fita dupla plana de 45 mm, com 100 cm de comprimento, feita de poliéster de alta resistência, desenvolvida com tramas compactadas que acrescenta maior espessura, resistência à abrasão e um toque mais robusto no manuseio. Deve possuir proteção tubular maleável, confeccionada em poliéster de alta resistência à abrasão. Deve possuir dois olhais para ancoragem posicionados um em cada extremidade, que deverão ser confeccionados em fita de poliéster ou em aço inox de alta resistência, no caso dos olhais em poliéster, estes deverão possuir proteção especial no olhal da fita. As costuras de segurança devem ser produzidas em máquinas computadorizadas que garantem padronização na quantidade de pontos, maior controle na qualidade, garantindo resistência e conformidade na produção. Linha de poliamida em cores contrastantes às da fita, para melhor visualização durante a inspeção. Etiqueta com dados do produto e lote. Deve possuir Certificação UIAA União Internacional das Associações de Alpinismo ou NFPA. Carga de ruptura mínima exigida: 32 KN. Uso recomendado: Para montagem de sistemas de ancoragens diversos: triangulações, equalizações, amarrações em situações de resgate e içamento de maca.
8	MACA DE SALVAMENTO TIPO ENVELOPE: maca para transporte de vítimas, feita para locais de difícil acesso e projetada para resgate terrestre e aéreo, deverá possuir estrutura em alumínio tubular em toda a volta, com barras de alumínio estrutural que ofereçam rigidez. O chassi (envelope) deverá ser fabricado em polietileno de alta resistência, com sistema antiesmagamento. Internamente, deve possuir cinto certificado tipo paraquedista integrado e pedal de engate rápido para melhor fixação e distribuição do peso da vítima. As fivelas devem ser fabricadas em inox de alta resistência. Os pontos de ancoragem devem ser resistentes, e o equipamento deve incluir kit de içamento com capacidade de transição da posição horizontal para vertical sem desconectar os mosquetões, permitindo que os profissionais realizem as operações necessárias de forma segura, ágil e prática. Todos os materiais utilizados deverão ser dimensionados para a atividade de salvamento, apresentando ótima durabilidade, alta resistência à abrasão e a temperaturas extremas. Especificações: deverá ter carga máxima de trabalho de 280 kg ou superior; dimensão aberta de 950 mm (largura) por 2.400 mm (altura); peso líquido máximo de 7,5 kg. O chassi e o pedal devem ser fabricados em polietileno de alta densidade ANTI-UV; as barras estruturais devem ser em ALUMÍNIO 6351 T6; as fivelas de passagem e estruturais devem ser em inox; as fivelas de engate rápido devem ser em aço (pintado epóxi). O cinto de segurança tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

	paraquedista, as fitas estruturais do cinto, as fitas de fechamento da maca e as alças de transporte devem ser em Poliéster (45 mm). As fitas estruturais da maca devem ser em Poliamida (20 mm), e as fitas de içamento tubulares devem ser também em Poliamida. Acessórios: Devem acompanhar o produto: mochila para proteção e transporte, fabricada em Cordura®, com bolso interno com zíper, alças acolchoadas para transporte, alça abdominal ajustável e alça para içamento. Deve possuir kit de içamento completo (vertical, horizontal e tirolesa), composto por: um aparelho regulador (aço); um mosquetão base larga e dois mosquetões ovais (aço com rosca); e uma corda regulável (11 mm X 2 m).
9	ASCENSOR PEITORAL: blocante projetado para utilização em cordas tipo capa e alma, de 8 a 13 mm. Peso de 120g a 160g. Carga de trabalho de 4 a 8 kN. Alumínio de alta resistência e baixo peso. Certificação CE e /ou UIAA. Similar ou equivalente às marcas Petzl, Black Diamond, CT ou US Climb.
10	MALHA RÁPIDA MAILON: conector rápido em formato delta, confeccionado em aço de alta resistência, deve possuir trava tipo rosca. Deve ter comprimento interno de 57 mm, largura interna de 40 mm. Deve possuir abertura de pelo menos 8 mm. Deve possuir carga de ruptura longitudinal de no mínimo 25 kN e carga de ruptura transversal de no mínimo 10 kN. Deve possuir as certificações: CE EN 362, EN 12275 e UIAA.
11	MOSQUETÃO DE AÇO: deverá ser em formato HMS (pêra) ou D assimétrico, deverá possuir trava automática do tipo keylock ou similar (ponta da haste reta e lisa, que não permite que os materiais fiquem enroscados na saída do conector), deve possuir abertura mínima de 24 mm e mola no gatilho para fechamento automático, deverá ser fabricado em aço de alta resistência com acabamento cromado ou pintado. Deverá possuir ao menos uma das certificações: NBR 15837:2020/B; CE EN 362, EN 12275, EAC, UIAA e NFPA 1983. Cargas de ruptura mínimas exigidas: Longitudinal = 50 kN / Transversal = 10 kN / Com gatilho aberto = 7 kN Dimensões: Altura = 118 mm / Largura = 76 mm Abertura do gatilho: 24 mm
12	DESTORCEDOR: utilizado para não permitir que a corda se enrole atrapalhando as atividades verticais. Quando colocado entre uma carga e um sistema, permite que a carga gire em torno de seu eixo, deixando todo o sistema acima estável, facilitando os serviços. Deverá ser fabricado em alumínio de alta qualidade, com resistência mínima de 30 kN para uso geral. Especificações técnicas exigidas: Certificação Internacional: CE EN Material: Alumínio anodizado de alta resistência; Dimensões mínimas: 110 mm X 55 mm Carga de ruptura mínima: 30 kN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

13	CORDA SEMI-ESTÁTICA: Deverá ser confeccionada em uma combinação balanceada de poliamida e poliéster, onde a alma da corda é composta 100% em poliamida que lhe confere maior resistência à tração e flexibilidade. Esta alma é protegida por uma capa confeccionada em poliéster que possui melhores características em relação à poliamida nos seguintes aspectos: melhor resistência à abrasão, melhor resistência aos raios UV, deve possuir baixa elasticidade e possuir excelente resistência a ácidos. Deverá ter perda mínima de resistência quando molhada, possuir baixíssima absorção de água e maior resistência em temperaturas elevadas. Deverá ter resistência de no mínimo 40 kN. Construção em capa e alma nas cores que permitam sua fácil identificação em ambientes de baixa luminosidade, áreas naturais, etc. Deve possuir diâmetro mínimo de 12 mm e máximo de 12,5 mm. Deve ser fornecida em um rolo com 200 metros de corda. Especificações técnicas: Tipo: Semi-Estática, Alongamento: 3%, Composição: Capa em Poliéster e alma em Poliamida, Espessura: 12 mm a 12,5 mm, Carga de Ruptura mínima: 40 KN, Certificações: NBR-15986:2011 ou NFPA 1983 (edição de 2017) para uso geral.
14	MOCHILA 45 LITROS: deve ser confeccionada com material de alta tenacidade, possuir espaço interno total de 45 litros, deve contar com alça superior de transporte, deve possuir dois bolsos laterais, deve possuir ajuste de altura das alças, deve possuir pelo menos dois bolsos frontais: um na base com formato horizontal e um na parte central/superior com formato vertical, deve possuir costas acolchoadas, deve possuir barrigueira acolchoada com ajuste de tamanho e engate, deve possuir pelo menos dois olhais ou pontos de conexões em cada alça, deve possuir pelo menos duas alças laterais, em cada lado, reguláveis e com engate para acondicionar de maneira segura objetos como cordas, saco de dormir, isolante térmico etc, deve possuir abertura de 180° através de zíper metálico duplo.
15	ASCENSOR DE PÉ: deve possuir rolos integrados que proporcionem eficiência durante a escalada e baixo desgaste tanto na corda quanto no próprio ascensor. Deve possuir sistema para liberar o came, permitindo a inserção e remoção imediata e sistema de trava no came, para evitar a possibilidade de saídas acidentais da corda. O came deve possuir orifícios para evitar acúmulo de sujeira e lama. Deve ter alças que proporcionem um ajuste seguro e ergonômico no calçado. Deve ser compatível com cordas de 8 mm a 13 mm. Deve ter corpo principal em liga de alumínio. O came deve ser de aço inoxidável. Peso máximo: 180g.
16	VARA DE MANOBRA: comprimento mínimo de 8 metros, feita para sistemas de ancoragens em altura. Deve ser dividida em duas varas, sendo uma delas telescópica, que se conecta com a outra, sendo que ambas somam 8 metros. Deve ser confeccionada em alumínio, permitindo alcançar distâncias de 3 metros a 8 metros. Este equipamento é indicado para fixar linhas de vida a partir do chão, para que o trabalhador já inicie a subida seguro, desde podas de árvores, até acesso a estruturas.
17	GANCHO PARA VARA DE MANOBRA: deverá ser compatível com o item 16 (vara de manobra de alumínio) deve possuir mosquetão com abertura mínima de 110 mm e olhal independente com 27 mm. Material: Alumínio. Carga de ruptura: 20 KN Comprimento: 358 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

	Abertura do gancho: 110 mm. Tamanho olhal independente: 27 mm.
18	KIT TRAVA-QUEDAS DE RESGATE: sistema de proteção constante contra quedas, deve oferecer proteção contra escorregões e descidas descontroladas, tanto em trabalhos em corda vertical quanto a corda em ângulos. Deve travar na corda mesmo que seja agarrada durante a queda, ou em caso de vento forte, esta função deve impedir que a corda seja soprada para cima. Deve ser de simples manuseio e eficaz. Deve subir ou descer na corda sem a necessidade de qualquer manipulação manual do dispositivo. Deve ser construído em alumínio, aço inoxidável e nylon, tendo como peso máximo limite 430g, deve ser compatível com cordas de 10 mm a 13 mm de diâmetro. O absorvedor de impacto deve absorver a energia em caso de queda. Deve rasgar o tecido absorvedor de energia que limita a força de impacto no usuário. Deve ser projetado para usuários que pesam entre 50 a 130kg. Deve ser usado para cargas de até 250kg em situações de resgate com duas pessoas. Deve possuir bolsa de tecido durável com sistema de abertura em cada extremidade, para proteger o absorvedor de energia contra abrasão ou contaminantes, permitindo uma inspeção regular do absorvedor; deve possuir extremidades equipadas com string para manter o conector na posição e proteger a correia contra abrasão. Deve ter no mínimo entre 35 cm e 45 cm de comprimento. O absorvedor deve pesar no máximo 210g. Modelo de Referência: ASAP PETZL. CERTIFICAÇÃO: CE EN 355, ANSI Z359.13 6 feet. Os conectores devem fazer parte do conjunto. Tanto o trava-quedas quanto o absorvedor de energia devem ser compatíveis e possuir as seguintes CERTIFICAÇÕES: CE EN 12841 tipo A, quando usado com um absorvedor de energia e uma corda EN 1891 tipo A de 10 mm a 13 mm. CE EN 353-2 quando usado com um absorvedor de energia e uma corda de 11 mm. EAC quando usado com um absorvedor de energia e uma corda EN 1891 tipo A de 10 mm a 13 mm e ANSI Z359.15, quando usado com um absorvedor de energia, um conector, uma barra de posicionamento e uma corda de 12 mm. O Conjunto deve possuir no mínimo 3 anos de garantia.
19	ABSORVEDOR DE ENERGIA: Deve ser compatível com o item 18 (kit trava-quedas). deve possuir comprimento de 40 cm e peso máximo de 205 g. O dispositivo deve ser projetado para limitar a força de impacto no usuário em caso de queda, permitindo ainda manter a corda distante do corpo para liberar a área de trabalho ou protegê-la de ferramentas afiadas e pontos de contato prejudiciais. O absorvedor deve possuir certificações CE EN 355 e ANSI Z359.13, e deve ser projetado para usuários com peso entre 50 kg e 130 kg, podendo ser utilizado para resgate com duas pessoas para carga de até 250 kg. O sistema de absorção deve ser protegido por uma bolsa de tecido resistente (poliéster), com sistema de abertura em cada extremidade que protege o absorvedor de abrasão e contaminações, e permite inspeção regular do produto. As extremidades devem ser equipadas com “string” em termoplástico elastômero, que mantém o conector na posição correta e protege a correia contra a abrasão, sendo os materiais principais de fabricação o polietileno de alta tenacidade.
20	DESCENSOR MULTIFUNCIONAL AUTOBLOCANTE: Equipamento multifunção que substitui até 8 equipamentos tradicionais, com acionamento progressivo e sistema de bloqueio automático em caso de perda de controle da alavanca, descensor com polia integrada de resistência mínima de 37 KN, funcionando também como ascensor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

	Deve ser confeccionado em alumínio e aço inoxidável, e conter placas laterais com trava dupla para proteção do carregamento e descarregamento de corda, independente do ponto de ancoragem. Deve possuir catraca em aço inoxidável, com roldana rotativa integrada para captura de progresso, de resistência mínima de 37 KN e travamento automático audível, com sistema de freio anti pânico para bloqueio automática da corda, bem como limitadores de força. Deve ser compatível para uso com cordas de diâmetro de pelo menos 12,5 mm a 13 mm. Deve ser capaz de suportar cargas operacionais de até 272 kg (modo resgate) ou conforme norma aplicável. Deve possuir ponto de ancoragem integrado ao corpo do equipamento, com resistência mínima 22 KN, que permita a utilização em sistemas de vantagens mecânicas. Certificações: Deverá atender as normas NFPA 1983 – Technical Use/General Use, ANSI Z359.4-2013 ou norma internacional equivalente (EN 12841 tipo C, EN 15151 e EN 341 classe A). Material: Corpo em liga de alumínio de alta resistência, com componentes em aço inoxidável; Resistência à corrosão e desgaste mecânico. Cor e acabamento: Acabamento anodizado, preferencialmente em cor visível (ex: laranja ou vermelho). Peso máximo: Não superior a 800 g. Modelo de Referência: Clutch – CMC Rescue. Acondicionamento: Deve ser fornecido com embalagem original do fabricante e manual técnico em português ou inglês. Funções: Descida controlada com sistema de frenagem automática; Capacidade de bloqueio automático sob carga; Operação como dispositivo de resgate, progressão, ancoragem, sistema de içamento e retenção; Permitir o uso tanto em modo de resgate individual quanto em sistemas mecânicos de vantagem; Possibilidade de manuseio com uma única mão, mesmo com luvas de resgate.
21	POLIA SIMPLES COM DESTORCEDOR: deve possuir uma roldana simples com 38 mm de diâmetro, 13 mm de espessura, feita em aço inoxidável, que permita a utilização tanto em cordas de resgate como em cabos de aço. A roldana deve ser fabricada com rolamentos esféricos selados de alta eficiência, e um suporte integrado com destorcedor de corda acoplado na parte superior que permita a montagem sistemas de vantagem mecânica, pontos de ancoragem altos ou uso de tripés, com objetivo de içar cargas ou pessoas. Deve possuir olhal na parte oposta ao destorcedor, que permita a conexão de mosquetão compatível. O destorcedor deve ter a função de alinhar as cordas da tração. A placa móvel lateral deve permitir sua abertura sem a necessidade de desconectar a polia do ponto de ancoragem. A retenção da placa móvel lateral deve impedir a abertura accidental. Deve ter carga de ruptura mínima de 36 KN e carga máxima de trabalho 12 KN. Deve atender aos requisitos NFPA 2500, deve ter garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.
22	BLOQUEADOR AUTOBLOCANTE COM POLIA E DESTORCEDOR: dispositivo que combina um dispositivo multifuncional para corda, uma polia de alta eficiência e um gancho integrado para facilitar o transporte e a subida. Deve possuir came com ranhura em V, e ser projetado para suportar cargas de resgate, ao mesmo tempo em que oferece proteção contra sobrecarga com limitação de força. Deve permitir a instalação rápida em linhas tensionadas e não tensionadas e permitir operação com apenas uma mão. Deve ter placa lateral de dupla ação, que protege contra abertura accidental e move o came para fora do caminho da corda para facilitar a montagem. O agarrador de corda e a polia devem ser de fácil acesso, tornando possível construir um sistema de transporte 3:1 em um único movimento, sem usar nós,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

engates ou equipamento adicional. Seus componentes devem ser espaçados adequadamente para evitar que as cordas se esfreguem umas nas outras. A polia deve ter eficiência mínima de 91% na elevação com corda de 11 mm e deve ser projetada para longa durabilidade. O gancho deve ser integrado diretamente à polia para promover uma amarração limpa e içamento e subida eficientes. Como um ponto de fixação independente, o gancho deve ser ideal para fixar componentes de vantagem mecânica, cordões, alças para os pés e sistemas de retenção para evitar a queda do dispositivo. Deve possuir um eixo de came oco (3,9 mm de diâmetro) para a instalação de uma alça para acessórios, permitindo reinicializações remotas e armazenamento do dispositivo. Deve possuir limitador de força projetado para dissipar energia com segurança em situações de sobrecargas para proteger o sistema de cabo, deslizando para alertar o problema.

Componentes:

Garra de corda multifuncional com ranhura em V limitadora de força;

Polia de alta eficiência com 44,5 mm (1,75 pol) de diâmetro;

Placa lateral móvel com botão de liberação de dupla ação;

Eixo de came oco para instalação de laço acessório (diâmetro de 3,9 mm);

Grip com came estriado para posicionamento do dispositivo com uma mão;

Dimensões: 70 x 31 mm

Peso máximo: 508 g

Carga de ruptura da polia: 36 KN

Certificações: NFPA USO GERAL (G), AGARRADOR DE CORDA, diâmetro 12,5-13 mm

USO GERAL (G), MBS 36 KN - POLIA, diâmetro 13 mm MAX.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, inclusive despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contratado, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços.

5.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.2.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.2.2. A entrega dos mesmos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e na ocasião do recebimento será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações solicitadas no Edital.

5.2.3. Deverão ser entregues **no Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, situado na Rua Osvaldo cruz, 362 em Santa Terezinha, Pontal do Paraná-PR**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.4. A entrega fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do FUNREBOM, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.2.5. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.2.6. A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do FUNREBOM à empresa sobre a recusa dos mesmos.

5.2.7. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

penalidades cabíveis.

5.2.8. As despesas com frete e seguro dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

5.2.9. O recebimento do objeto será:

Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

5.3.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

5.3.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta;

5.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.3.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.3.9. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

5.3.10. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.7. O fiscal do contrato será o 1º Sgt. QPBM Gilmar Gomes do Couto, pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

6.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. FORMA DE PAGAMENTO

7.9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho;

7.9.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;

7.9.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.9.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

7.9.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.9.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;

7.9.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.9.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

- 7.9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.9.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- 7.9.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.9.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.9.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.9.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.9.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;

7.9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.9.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento determinado pelo menor preço

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - C cmEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

9.2. Tabela de valores conforme menor preços unitários e totais:

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade Total	Valor Unitário em R\$	Valor total da contratação R\$
1	Cinto de segurança para trabalho em altura	5	R\$ 1.312,98	R\$ 6.564,90
2	Talabarte de posicionamento	5	R\$ 500,99	R\$ 2.504,95
3	Talabarte em Y com absorvedor	2	R\$ 314,03	R\$ 628,06
4	Luva para trabalho em altura	30	R\$ 213,08	R\$ 6.392,40
5	Descensor autoblocante	3	R\$ 3.367,51	R\$ 10.102,53
6	Fita de ancoragem 200 cm	2	R\$ 134,14	R\$ 268,28
7	Fita de ancoragem 100 cm	6	R\$ 107,84	R\$ 647,04
8	Maca flexível para resgate	1	R\$ 5.167,48	R\$ 5.167,48
9	Ascensor de peito	5	R\$ 489,30	R\$ 2.446,50
10	Malha rápida Mailon delta 8 mm	10	R\$ 50,41	R\$ 504,10
11	Mosquetão aço 50 KN	20	R\$ 102,07	R\$ 2.041,40
12	Destorcedor 30 KN	2	R\$ 510,18	R\$ 1.020,36
13	Corda semi estática 12mm – qnt. em metros	200	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
14	Mochila resgate 45 litros	5	R\$ 344,82	R\$ 1.724,10
15	Ascensor de pé	5	R\$ 928,27	R\$ 4.641,35
16	Vara de manobra	1	R\$ 2.798,20	R\$ 2.798,20
17	Gancho para vara de manobra	2	R\$ 834,37	R\$ 1.668,74
18	Kit trava-quedas de resgate	5	R\$ 1567,96	R\$ 7.839,80
19	Absorvedor de energia	5	R\$ 523,25	R\$ 2.616,25
20	Descensor multifuncional autoblocante	2	R\$ 6.031,50	R\$ 12.063,00
21	Polia simples com destorcedor	2	R\$ 1.252,500	R\$ 2.505,00
22	Bloqueador com polia e destorcedor	2	R\$ 2.578,00	R\$ 5.156,00
TOTAL:				R\$ 83.478,44

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária exercício 2024.

Secretaria	Elemento Despesa	CR	FR	Valor
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00.00	55	3515	R\$ 83.478,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2025.

1º Tenente QOBM Lucas dos Santos
COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ